



Abril/2009

Dia 06: (2ª feira)

❑ **ISS:** recolhimento de 2% sobre o faturamento líquido apurado na prestação de serviços de execução de obras por administração, empreitada de construção civil e outras obras assemelhadas. Para outros serviços, consultar a tabela anexa à Lei Municipal nº 5.641, de 22/12/89.

❑ **Salário:** Último dia para pagamento dos salários dos empregados mensalistas referente ao mês de março/2009. **Obs.:** Na contagem dos dias, incluir o sábado e excluir domingos e feriados, inclusive municipais.

Dia 07: (3ª feira)

❑ **FGTS:** Efetuar os depósitos relativos à remuneração de março/2009 (GFIP - meio eletrônico). **Obs.:** Não sendo dia útil, antecipar o recolhimento.

❑ **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados:** Enviar ao Ministério do Trabalho e Emprego a relação de admissões e desligamentos de empregados ocorridos em março/2009 (CAGED - meio eletrônico).

❑ **DCTF Semestral:** Entrega de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), com informações sobre fatos geradores ocorridos no 2º semestre/2008, pelas pessoas jurídicas em geral, inclusive as equiparadas, imunes e isentas, NÃO obrigadas à entrega da DCTF Mensal.

❑ **DACON Semestral:** Entrega de Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (DACON), pelas pessoas jurídicas de direito privado e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, submetidas à apuração da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, inclusive aquelas que apuram a Contribuição para o PIS/PASEP com base na folha de salários, NÃO obrigadas à entrega do DACON Mensal.

Dia 09: (5ª feira)

❑ **GPS - Previdência Social - Envio ao Sindicato:** Enviar cópia da GPS relativa à competência março/2009, ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre os empregados (havendo o recolhimento de contribuições em mais de uma GPS, encaminhar cópias de todas as guias).

Dia 13: (2ª feira)

❑ **SECONCI:** Recolhimento, em formulário próprio, de 1,2% sobre a folha de pagamento do mês de março/2009.

❑ **RET - Regime Especial de Tributação - Incorporações Imobiliárias:** Incorporadoras que optaram pelo RET, instituído pelo artigo 1º da Lei 10.931/2004, correspondente ao pagamento mensal unificado do IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS, relativos à incorporação imobiliária, decorrentes de receitas recebidas no mês de março/2009.

Dia 15: (4ª feira)

❑ **CSLL/PIS-PASEP/COFINS - Retenção na Fonte:** Recolhimento da COFINS, da CSLL e do PIS/PASEP retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, efetuado na 2ª quinzena de março/2009. (Lei nº 10.833 / 2003, art. 30).

Dia 20: (2ª feira)

❑ **Simples Nacional - Micro-empresas e empresas de pequeno porte** que optaram pelo pagamento unificado de impostos e contribuições, referente à receita bruta do mês de março/2009.

❑ **INSS:** Recolhimento das contribuições relativas à competência março/2009, devidas pelas empresas, inclusive da retida

sobre cessão de mão-de-obra ou empreitadas e da descontada do contribuinte individual que lhe tenha prestado serviço.

❑ **PAES - Previdência Social:** Pagamento da parcela mensal acrescida de juros pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), pelos contribuintes que optaram pelo Parcelamento Especial de Débitos (Paes) perante a Previdência Social (INSS), de acordo com a Lei nº 10.684/2003. Identificador no CNPJ - 4103; Identificador no CEI - 2208. **Obs.:** não havendo expediente bancário, prorrogar o recolhimento para o dia útil imediatamente posterior.

❑ **IRRF:** Recolhimento do imposto correspondente aos fatos geradores ocorridos no mês de março/2009.

❑ **Declaração Eletrônica de Serviços - DES:** Entrega da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) por todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Belo Horizonte, correspondente aos fatos geradores ocorridos no mês de março/2009 (art.6º do Decreto nº 11.467/2003).

Dia 23: (5ª feira)

❑ **DCTF Mensal:** Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), com informações sobre fatos geradores ocorridos no mês de fevereiro/2009, pelas pessoas jurídicas em geral, inclusive as equiparadas, imunes e isentas (art. 2º e 3º da IN SRF nº 583/2005).

a) cuja receita bruta auferida no segundo ano-calendário anterior ao período correspondente à DCTF a ser apresentada tenha sido superior a R\$ 30.000.000,00 ou b) cujo somatório ao período correspondente à DCTF a ser apresentada tenha sido superior a R\$ 3.000.000,00.

Dia 24: (6ª feira)

❑ **Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS):** pagamento sobre o faturamento e demais receitas auferidas no mês de março/2009. (DARF-2172) - faturamento, (DARF-5856) - não cumulativo.

❑ **PIS - Faturamento:** pagamento sobre faturamento e demais receitas apuradas no mês de março/2009.

(DARF-8109) Faturamento

(DARF-6912) Não-cumulativo

Dia 30: (5ª feira)

❑ **CSLL/PIS/PASEP/COFINS - Retenção na Fonte:** Recolhimento da COFINS, da CSLL e do PIS/PASEP retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas (Lei nº 10.833/2003, art. 30), na 1ª quinzena de abril/2009.

❑ **IRPJ - Estimativa:** Pagamento do Imposto de Renda devido no mês de março/2009, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real que optaram pela apuração anual com recolhimentos mensais do imposto calculado sob a forma de estimativa.

❑ **IRPJ - Lucro Presumido:** Recolhimento da 1ª quota ou quota única do Imposto de Renda devido no 1º trimestre de 2009, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido.

❑ **IRPJ - Lucro Real:** Recolhimento da 1ª quota ou quota única do Imposto de Renda devido no 1º trimestre de 2009, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, na forma do artigo 1º da Lei 9.430/9.

❑ **IRPJ - Renda Variável:** Recolher o imposto devido sobre ganhos líquidos auferidos no mês de março/2009, por pessoas jurídicas, inclusive as isentas, em operações realizadas em bolsas de

valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, bem como em alienação de ouro, ativo financeiro e de participações societárias, fora de bolsa.

❑ **IRPJ – Ganho de Capital – ME e EPP Optantes pelo Simples Nacional** – Recolher o imposto devido sobre os ganhos percebidos na alienação de ativos no mês de março/2009.

❑ **IRPF - Carnê-Leão:** Pagamento do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas físicas ou de fontes do exterior, no mês de março/2009.

❑ **CSLL - Estimativa:** Pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, devida no mês de março/2009, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do IRPJ por estimativa.

❑ **CSLL – Lucro Presumido:** Recolhimento da 1ª quota ou quota única da Contribuição Social devida no 1º trimestre de 2009, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido.

❑ **CSLL – Lucro Real:** Recolhimento da 1ª quota ou quota única da Contribuição Social devida no 1º trimestre de 2009, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro Real.

❑ **REFIS/PAES: Pagamento:** a) pelas pessoas jurídicas optantes pelo Programa de Recuperação Fiscal (Refis): I - da parcela mensal devida com base na receita bruta do mês de março/2008. II - da prestação do parcelamento alternativo em até sessenta prestações (acrescida de juros TJLP); b) pelas pessoas físicas e jurídicas optantes pelo Parcelamento Especial (Paes) da parcela mensal, acrescida de juros pela TJLP.

❑ **PAEX 1 (Parcelamento Excepcional):** Pagamento do parcelamento excepcional de débitos vencidos até 28.02.2003 (opção em até 130 meses), pelas pessoas jurídicas optantes pelo Simples e demais pessoas jurídicas. (art. 1º da MP nº303/2007 e art. 6º, § 3º, I e II, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº002/2007).

❑ **PAEX 2 (Parcelamento Excepcional):** Pagamento do parcelamento excepcional de débitos vencidos entre 01.03.2003 e 31.12.2005 (opção em até 120 meses), pelas pessoas jurídicas optantes pelo Simples (art. 8º da

MP nº303/2007 e art. 8º, § 4º, I e II, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº002/2007).

Notas: 1) No caso das demais pessoas jurídicas, deve ser utilizado o código de Cobrança do Grupo de Tributo (exemplo: Cofins Cobrança – 3644). 1) Para débitos do Grupo Regime Especial de Tributos (RET), deve ser utilizado o código 4095.

❑ **Contribuição Sindical descontada dos empregados:** Todos os empregadores, assim definidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, recolherão o valor correspondente à contribuição sindical descontada da folha de pagamento dos seus empregados, relativo ao mês de março/2009.

❑ **Imposto de Renda – Pessoas Físicas – 1ª quota ou quota única:** Recolhimento pelas pessoas físicas que apuraram imposto a pagar na Declaração de Ajuste Anual do exercício de 2009, ano-calendário de 2008.

❑ **Declaração de Ajuste Anual – Pessoas Físicas:** Último dia para entrega da declaração de ajuste relativo ao ano-calendário 2008.

Obs.: antecipar o recolhimento, caso alguma data acima coincida com feriado municipal.
